PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de kits escolares (ENTREGAR KITS MONTADOS), a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação em 2027."

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 279.224,60 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 29/09/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitanet.com.br

EDITAL Nº 079/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, CNPJ Nº 18.306.654/0001-03, sediado a Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba/MG, CEP: 35.580-000, neste ato representado através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 102/2026, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nº 076/2023; 003/2024; 004/2024; 005/2024; 006/2024 e 007/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para aquisição de kits escolares (ENTREGAR KITS MONTADOS), a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação em 2027.

DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal www.licitanet.com.br.
3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas e ainda possuir chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico licitanet.
3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 98,00	R$ 143,00	R$ 260,00	R$ 395,00	R$ 629,00

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.7. Não poderão disputar esta licitação:
3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.3 e 8.14.1 deste Edital.
4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.8. **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL**
4.8.1. Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no seu artigo 48, Parágrafo 3º, terá prioridade de

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

4.8.2. **Os licitantes locais terão prioridade de contratação conforme benefício previsto para as microempresa e empresa de pequeno porte e em caso de não haver licitantes locais o benefício se aplica as empresa Regionais, dentro da região conforme estabelecido pelo IBGE, no qual o Município de Japaraíba está classificado dentro da Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, com os seguintes Municípios: Moema, Araújos, Bom Despacho, Dores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Quartel Geral e Serra da Saudade.**

4.8.3. Este critério encontra respaldo nos princípios constitucionais da função social da contratação pública, do desenvolvimento regional sustentável (art. 3º, III, da CF/88) e nos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021. A priorização de empresas locais e regionais, especialmente aquelas de pequeno porte, contribui para:

a) Redução de custos logísticos e operacionais, com entregas mais rápidas e baratas;

b) Acompanhamento mais eficaz da execução contratual, dada a proximidade geográfica;

c) Fomento à economia local, com impactos positivos na geração de emprego e circulação de renda no território do município e sua região imediata;

d) Fortalecimento da política de apoio aos pequenos negócios, conforme diretrizes do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Ressalta-se que a aplicação desse benefício não compromete a competitividade do certame, tampouco viola os princípios da ampla concorrência ou da proposta mais vantajosa, uma vez que está expressamente previsto em legislação federal e devidamente compatibilizado com as regras do procedimento de contratação por dispensa eletrônica.

4.8.4. O disposto nesta sessão somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

4.10. Produzidos no País;

4.11. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

4.12. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

4.13. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.19.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.19.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.20. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.20.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.20.2. Valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
4.21. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor global por lote;
5.1.2. Marca e Modelo (em caso de prestação de serviço o mesmo campo deverá ser descrito como “SERVIÇO”).
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8.1. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por lote.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de menor valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.19.2.2. Empresas brasileiras;
6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferior ao preço mínimo definido para a contratação;
7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

8.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

8.2.1.1. Ato Constitutivo;
8.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
8.2.1.3. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
8.2.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
8.2.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
8.2.1.8. Documentos pessoais dos sócios/administradores.

8.2.2. **A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTES REQUISITOS**:

8.2.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
8.2.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
8.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
8.2.2.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.
8.2.2.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
8.2.2.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em no do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:
a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
b) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

8.2.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.2.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.2.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.2.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**
8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sistema eletrônico.
8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.12. **A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos**.
8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
8.13. **É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NO SICAF E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS. (IN Nº 3/2018, ART. 7º, *CAPUT*).**
8.13.1. **A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO. (IN Nº 3/2018, ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO).**
8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas.
8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
8.15. **A VERIFICAÇÃO NO SICAF OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS NELE NÃO CONTIDOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.**
8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.
8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de executar nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada na sede da Prefeitura Municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. Fraudar a licitação
12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: **www.licitanet.com.br;**
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico **www.licitanet.com.br**
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
14.11.1.2. Anexo I do TR - Esboço mochilas, pasta maleta e bolsinha;
14.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
14.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
14.11.3.1. Apêndice do Anexo III;
14.11.4. Anexo IV –Declaração Unificada;

Japaraíba, 08 de setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA CAROLINE SOARES
Data: 08/09/2026 14:40:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Caroline Soares
Agente de Contratação Fase Interna

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1.Constitui objeto desse Termo de Referência contratação de empresa para aquisição de kits escolares (ENTREGAR KITS MONTADOS), a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação em 2027. Os produtos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades conforme descritos neste documento.

2. DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS KITS:

2.1.Os kits serão divididos de acordo com a etapa de ensino, sendo que cada kit escolar deverá ter a quantidade de materiais descritas em cada lote especificado abaixo.

Número do lote	Especificação de itens do kit	Quant. de kits	Quantidade por Ficha		
			12 361 0008 2052 3.3.90.32.00	12 365 0008 2059 3.3.90.32.00	12 365 0008 2062 3.3.90.32.00
01	**Kit 1** 01 apontador (ITEM 01) 01 caderno brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 06) 01 lápis preto n° 2 jumbo (ITEM 15) 01 Borracha branca N° 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 11) 01giz cera jumbo 12 cores (ITEM 10) 01 caixa lápis colorir tons de pele com 6 cores tamanho jumbo (ITEM 12) 02 massinha modelar (ITEM 16) 01 tinta guache caixa com 12 cores (15 ml cada) (ITEM 24)	**80**			**80**
02	**Kit 2** 01 apontador (ITEM 01) 02 cadernos brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 06) 02 lápis preto n° 2 jumbo (ITEM 15) 01 Borracha branca N° 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09)	**150**			**150**

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

	01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 11) 01 caixa lápis colorir tons de pele com 6 cores tamanho jumbo (ITEM 12) 01giz cera jumbo 12 cores (ITEM 10) 02 massinha modelar (ITEM 15) 02 pinça plástica colorida (ITEM 21) 01 pompom 20mm (ITEM 22) 01 tinta guache caixa com 12 cores (15 ml cada) (ITEM 25)				
03	**Kit 3** 01 apontador (ITEM 01) 03 cadernos brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 06) 03 lápis preto n° 2 jumbo (ITEM 15) 02 Borracha branca N° 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 11) 01 caixa lápis colorir tons de pele com 6 cores tamanho jumbo (ITEM 12) 01giz cera jumbo 12 cores (ITEM 10) 02 massinha modelar(ITEM 17) 01 tesoura sem ponta (ITEM 24) 01 tinta guache caixa com 12 cores (15 ml cada) (ITEM 25)	**200**		**200**	
04	**Kit 4** 01 apontador (ITEM 01) 08 cadernos brochurão com pauta e marcação personalizada nas pautas (ITEM 05) 03 lápis preto n° 2 (ITEM 16) 01 caixa lápis colorir com 24 cores tamanho grande (ITEM 14) 01 caixa lápis colorir tons de pele com 12 cores (ITEM 14)	**180**	**180**		

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

	02 Borracha branca N° 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 10) 01 tesoura sem ponta (ITEM 24)				
05	**Kit 5** 01 apontador (ITEM 01) 8 cadernos brochurão com pauta capa dura (ITEM 04) 03 lápis preto n° 2 (ITEM 16) 01 caixa lápis colorir com 24 cores tamanho grande (ITEM 14) 01 caixa lápis colorir tons de pele com 12 cores (ITEM 13) 01 reguá 30cm (ITEM 23) 02 Borracha branca N° 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 tesoura sem ponta (ITEM 24)	**240**	**240**		
06	**Kit 6** 01 apontador (ITEM 01) 01 caderno universitário aspiral, capa dura com 240 folhas (ITEM 07) 03 lápis preto n° 2 (ITEM 16) 01 caixa lápis colorir com 24 cores tamanho grande (ITEM 14) 01 caixa lápis colorir tons de pele com 12 cores (ITEM 13) 01 reguá 30cm (ITEM 23) 02 Borracha branca N° 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 tesoura sem ponta (ITEM 24) 05 canetas esferográficas, sendo 02 azul, 02 preta e 1 vermelha (ITEM 08)	**220**	**220**		
07	**Kit 7** Kit composto por uma mochila grande (Item 18) e uma bolsinha/estojo escolar (Item 02)	**610**	**460**	**70**	**80**
08	**Kit 8**	**380**		**200**	**180**

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

	Kit composto por uma mochila média (Item 19) e uma bolsinha/estojo escolar (Item 02)				
09	**Kit 9** Kit composto por uma pasta maleta (Item 20) e uma bolsinha/estojo escolar (Item 02)	**200**		**200**	
10	**Kit 10** 01 apontador (ITEM 01) 01 caderno universitário aspiral, capa dura com 240 folhas (ITEM 07) 01 cola 90gr (ITEM 09) 03 lápis preto n° 2 (ITEM 16) 02 Borracha branca N° 20 (ITEM 03) 05 canetas esferográficas, sendo 02 azul, 02 preta e 1 vermelha (ITEM 09) 01 reguá 30cm (ITEM 23)	**150**	**80**	**35**	**35**

2.2. Descrição detalhada de cada item que compõe os kits escolares de cada lote descrito anteriormente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA REFERÊNCIA
1.	**APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO:** material polipropileno Medidas aprox.: (altura: 54 mm, largura: 49 mm, comprimento: 27 mm) lâmina de aço temperado maior durabilidade, com depósito. **AMOSTRA**.	UND	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL.
2.	**BOLSA/ESTOJO ESCOLAR** – Confeccionado em **tecido Nylon 600**, de alta resistência, impermeável, na cor **preta**, destinado ao acondicionamento de materiais escolares, proporcionando excelente resistência ao desgaste, rasgos, deformações e ao uso contínuo no ambiente escolar. Deverá possuir formato retangular com **cantos arredondados**, proporcionando melhor acabamento estético, maior resistência nas extremidades e maior conforto no manuseio. Medidas aproximadas de **20 cm de comprimento, 14 cm de altura e 5 cm de profundidade**, permitindo o acondicionamento adequado de lápis, canetas, lápis	UND	SEM REFERÊNCIA

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

	de cor, borracha, apontador, cola, tesoura sem ponta e demais materiais escolares. O fechamento deverá ser realizado por **zíper reforçado na cor branca**, de alta resistência, com abertura ampla, cursor metálico ou nylon de excelente qualidade e puxador resistente, proporcionando abertura e fechamento suaves, sem travamentos ou desprendimentos. O acabamento interno deverá ser executado em **viés na cor branca**, cobrindo integralmente todas as emendas do tecido, proporcionando maior durabilidade, resistência e excelente acabamento interno. As costuras deverão ser confeccionadas com **fio 60 de nylon**, utilizando ponto fixo e uniforme, sem falhas, fios aparentes, descontinuidades ou rebarbas, garantindo elevada resistência ao uso diário. Na face frontal deverá conter **personalização em serigrafia (silk screen)** de alta definição, composta pelo **brasão oficial do Município de Japaraíba** e pela identificação institucional: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA** *Educação, Cultura e Esportes* A personalização deverá possuir dimensões aproximadas de **10 cm de comprimento por 5 cm de altura**, aplicada de forma centralizada e proporcional ao tamanho do estojo, conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A impressão deverá apresentar excelente definição, cores fiéis ao layout original, alta aderência ao tecido e elevada resistência ao manuseio, não sendo admitidos borrões, falhas de impressão, descascamentos, desbotamentos ou desalinhamentos. O estojo deverá apresentar excelente acabamento, mantendo suas características físicas, estruturais e estéticas durante todo o período de utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**		
3.	**BORRACHA BRANCA N° 20**, selo do INMETRO, não tóxico, sem adição de corantes; livre de ftalatos. Composição: borracha natural, cargas, óleo mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Dimensões da Borracha: 4,2x2,9x1cm **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR: MERCUR OU FABER CASTELL

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

4.	**CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA**: Capa Dura 96 fls. formato 200 x 275 mm, 34 pautas. Contra capa: papelão 697 G/M² revestido por papel couché 120g G/M², folhas internas de papel offset 56 G/M². **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA OU MAXIMA
5.	**CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA MARCAÇÃO PERSONALIZADA NAS PAUTAS**: Capa Dura 80 fls. Formato 200 x 275 mm, com **marcação personalizadas nas pautas (ex. 123X).** Contracapa: papelão 697 G/M² revestido por papel couché 120g G/M², folhas internas de papel offset 56 G/M². **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA OU MAXIMA
6.	**CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA FORMATO RETRATO**: Capa Dura 96 fls. formato 200 x 275 mm,. Aspiral no lado maior da folha (Formato retrato). Contra capa: papelão 697 G/M² revestido por papel couché 120g G/M², folhas internas de papel offset 56 G/M². **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA OU MAXIMA
7.	**CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL: C**apa dura 240 fls, 12 matérias, formato 200 x 275 mm, Contra capa: papelão 697 G/M² revestido por papel couché 120g G/M², folhas internas de papel off-set 56 G/M² . **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA OU MAXIMA
8.	**CANETAS ESFEROGRÁFICAS CORES:** ponta média com furo na parte central do corpo hexagonal, em cristal transparente com ponta de latão e esfera de tungstênio podendo ser na cor na COR **AZUL, PRETA ou VERMELHO. AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR: BIC OU COMPACTOR .
9.	**COLA BRANCA 90 GR:** indicada para colar papéis, cartolinas, fotos, entre outros. A base de água. Lavável. Não tóxica: seguro para crianças. Tubo com 90g. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR: ACRILEX OU PIRATININGA

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

10.	**GIZ CERA JUMBO 12 CORES.** Formato jumbo. Composição: Cera, pigmentos e carga inerte. Produto atóxico e não perecível. Fórmula resistente a quedas. Dimensões aproximadas do produto: 5,5cm (comprimento). Produto com garantia de troca no caso do produto apresentar qualquer irregularidade. Certificação: INMETRO. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	CX	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO
11.	**LÁPIS DE COR GRANDE JUMBO** caixa c/ 12 cores produzido com madeira 100% reflorestada e com certificação INMETRO – ABNT. Composição: madeira plantada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto atóxico e não perecível. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	CX	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL OU LEO & LEO
12.	**LÁPIS DE COR GRANDE JUMBO TONS DE PELE 6 CORES** caixa c/ 6 cores produzido com madeira 100% reflorestada e com certificação INMETRO – ABNT. Composição: madeira plantada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto atóxico e não perecível. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**		IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL
13.	**LÁPIS DE COR GRANDE JUMBO TONS DE PELE 12 CORES** caixa c/ 12 cores produzido com madeira 100% reflorestada e com certificação INMETRO – ABNT. Composição: madeira plantada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto atóxico e não perecível. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**		IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL
14.	**LÁPIS DE COR GRANDE**, caixa c/ 24 cores produzido com madeira 100% reflorestada e com certificação INMETRO – ABNT. Composição: madeira plantada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto atóxico e não perecível. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	CX	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL
15.	**LÁPIS PRETO N° 2 JUMBO** Características: HB n°2, formato triangular jumbo, fácil de apontar, ideal para mãozinhas pequenas. Uso escolar produzido com madeira reflorestada macia e clara isenta de nós apresentando colagem perfeita das metades com o grafite para não permitir seu		IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

	deslocamento ou quebra durante o apontamento que deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com verniz e tinta atóxica e não laváveis. Deverão possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**		
16.	**LÁPIS PRETO Nº. 02**, para uso escolar produzido com madeira reflorestada macia e clara isenta de nós apresentando colagem perfeita das metades com o grafite para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento que deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com verniz e tinta atóxica e não laváveis. Deverão possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade graduação nº. 2. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL.
17.	**MASSA P/ MODELAR GRANDE** com 12 cores (180 gramas) produto atóxico, selo do INMETRO e validade estipulada 2 anos. Composição: carboidrato de cereais, sal, água, corante e essência. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	CX	IGUAL OU SUPERIOR: FABER CASTEL OU ACRILEX.
18.	**MOCHILA GRANDE** – Resistente, na cor preta; medidas em cm: largura: 30,0 / altura: 45,0 / profundidade: 18,5; material poliester 600 plastificado impermeável; almofada nas costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma PAC 4mm forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação; 4 bolsos: 1 bolso de 16cm de altura e 30cm de largura, 1 bolso de 18cm de altura e 24cm de largura, 30cm de altura e 30cm de largura e um bolso de 45cm e 30 de altura; dois bolsos lateriais porta garrafa com acabamento em tecido telado e elástico, tamanho 18cm de altura e 12cm de largura alça de mão reforçada e munhequeira emborrachada; alça de costas: almofada com espuma, revestida de poliester, cadarço 30mm, confortável, regulagem de tamanho; fecho de correr: ziper grande, bastante	UND	SEM REFERÊNCIA

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

	reforçado e duplo no bolso maior; puxador com fixação resistente; acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; costura: material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo, logomarca e brasão da prefeitura municipal de Japaraíba silcada na frente da mochila, conforme fotos apresentadas no intem 2.3 (arte a ser enviada pela secretaria solicitante). **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**		
19.	**MOCHILA MÉDIA** – Resistente, na cor preta; medidas em cm: largura: 20,0 / altura: 40,0 / profundidade: 15,00; material poliester 600 plastificado impermeável; almofada nas costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma PAC 4mm forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação; 3 bolsos: 1 bolso de 16cm de altura e 10cm de largura, 1 bolso de 18cm de altura e 15cm de largura, 1 bolso com 40cm de altura e 20cm de largura; dois bolsos lateriais porta garrafa com acabamento em tecido telado e elástico, tamanho 15cm de altura e 10cm de largura alça de mão reforçada e munhequeira emborrachada; alça de costas: almofada com espuma, revestida de poliester, cadarço 30mm, confortável, regulagem de tamanho; fecho de correr: ziper grande, bastante reforçado e duplo no bolso maior; puxador com fixação resistente; acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; costura: material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo, logomarca e brasão da prefeitura municipal de Japaraíba silcada na frente da mochila, similar a fotos apresentadas no intem 2.3 (arte a ser enviada pela secretaria solicitante). **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	SEM REFERÊNCIA
20.	**PASTA PLASTICA/MALETA: PASTA PLÁSTICA TIPO MALETA** – Confeccionada em **polipropileno (PP)** de alta resistência, na cor **fumê**, com **espessura mínima de 0,80 mm**, proporcionando elevada durabilidade, resistência a impactos, deformações e ao uso contínuo no ambiente escolar. Formato ofício escolar, medindo aproximadamente **360 mm de largura x 260 mm de altura x 43 mm de profundidade**. Deverá possuir **alça anatômica integrada** ao corpo da maleta, resistente ao transporte diário, **fechamento por trava plástica reforçada**, garantindo segurança no acondicionamento dos materiais escolares, além de **cantos arredondados**	UND	SEM REFERÊNCIA

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

	e acabamento uniforme, sem rebarbas, fissuras, deformações ou imperfeições. A personalização deverá ser realizada na face frontal da pasta, por meio de **impressão em serigrafia (silk screen)** de alta qualidade, contendo o **brasão oficial do Município de Japaraíba** e os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA** *Educação, Cultura e Esportes* A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo a impressão apresentar excelente definição, cores fiéis ao layout original, alta aderência ao polipropileno e resistência ao manuseio, não sendo admitidos borrões, falhas, descascamentos ou desbotamentos prematuros. A personalização deverá possuir dimensões proporcionais ao tamanho da pasta, ocupando aproximadamente entre 35% e 45% da largura frontal, conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O material deverá apresentar excelente acabamento, mantendo suas características físicas durante todo o período de utilização pelos alunos. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**		
21.	**PINÇA PLÁSTICA COLORIDA:** Indicada para o aprimoramento das habilidades motoras finas. Material: Plástico. Tamanho: 10,5cm. Cor: Colorido. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	SEM REFERÊNCIA
22.	**POMPOM 20MM:** Pompom Colorido Sortido Bolinha 2cm fabricada em poliéster. Pacote com 100 unidades em cores diversas. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	PCT	SEM REFERÊNCIA
23.	**RÉGUA EM POLIESTIRENO** 30 cm. Com escala de precisão. Cor cristal. Dimensões 310 x 35 x 3. Fabricada em material resistente. Em conformidade com selo do INMETRO. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR: ACRIMET OU WALLEU
24.	**TESOURA ESCOLAR** 13cm s/ ponta aço. Apropriada para uso escolar ou de bolso. Tesoura de aço inoxidável. Com cabo de polipropileno. Ponta arredondada. Conforme selo do INMETRO. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR: TRAMONTINA OU JOCAR.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

25.	**TINTA GUACHE CAIXA COM 12 CORES (15 ML CADA):** Com cores vivas e miscíveis, que estimula a criatividade. Frasco com tampa de rosca seguro e resistente á quebra. Composição: Resina, água, pigmentos atóxicos, carga e conservantes a base de benzotiazol. Com selo do inmetro, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	CX	IGUAL OU SUPERIOR: FABER CASTEL OU ACRILEX.

2.3.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.4.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
2.5.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.6.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
5.1.A presente contratação para aquisição de kits de material escolar não possui impactos ambientais diretos significativos. Dessa forma, não são esperados impactos ambientais relevantes decorrentes desta contratação.

Subcontratação
5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação
5.3.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

Condições de Entrega

6.1.O prazo de entrega dos kits escolares é de 30 (TRINTA) dias, contados do envio/recebimento da ordem de compra, em remessa única.

Os kits deverão ser entregues conforme quantidade informada na ordem de fornecimento nos seguintes endereços:

• Escola Municipal José Eustáquio Borges: Rua João Borges Barbosa, 1366 – Distrito de Capoeirão;

• Escola Municipal São Simão: Rua Paralela, n° 16, bairro São José – Japaraíba;

• Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça: Rua Joaquim José Lopes, 567, bairro: André e Chiquinha – Japaraíba;

• Creche Municipal Dona Zizica: Rua 01(UM), n°1662 - distrito de Capoeirão-

• Centro Municipal de Educação Infantil Tereza Apolinário Resende: Rua Antenor Florêncio Dias, n°468 -Bairro Agenor Jacinto Lopes

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7.A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do Sr. Geraldo Heleno Borges – Subsecretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fiscalização Técnica

7.7.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 04, de 2024);

7.7.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 04, de 2024);

7.7.3.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 04, de 2024);

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

7.7.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 04, de 2024);
7.7.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 04, de 2024);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 04, de 2024);

Fiscalização Administrativa

7.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 04, de 2024);
7.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 04, de 2024);

Gestor do Contrato

7.9.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 04, de 2024);
7.10.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 04, de 2024);
7.11.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 04, de 2024);
7.12.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 04, de 2024);
7.13.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 04, de 2024);
7.14.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 04, de 2024);

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

7.15.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.16.A Gestão do contrato ficará sob responsabilidade da Sra. Roberta Aparecida Lopes Rabelo – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1.Providenciar todas as informações necessárias para a execução do objeto, incluindo especificações técnicas, quantidades e prazos definidos no processo licitatório.
8.2.Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento, por meio de servidor(es) designado(s), conforme determina a legislação vigente.
8.3.Receber os itens entregues, realizando conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade com as especificações do edital e da proposta vencedora.
8.4.Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas, determinando prazos para adequação ou substituição dos itens entregues em desacordo.
8.5.Efetuar o pagamento devido pela aquisição dos kits escolares, dentro dos prazos e condições estabelecidos na legislação e no contrato, desde que o objeto tenha sido recebido em conformidade.
8.6.Prestar esclarecimentos e responder às solicitações da Contratada, sempre que necessário, para garantir a correta execução do contrato.
8.7.Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue que não estiver em conformidade com as exigências previstas no edital, termo de referência e proposta.
8.8.Garantir o acesso da Contratada ao local de entrega, dentro dos horários e normas definidos, para que o fornecimento seja realizado adequadamente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1.Fornecer e entregar os kits escolares rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, termo de referência e proposta vencedora.
9.2.Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos pela Contratante, assumindo integral responsabilidade por eventuais atrasos.
9.3.Garantir a qualidade, integridade e segurança de todos os itens que compõem os kits escolares, utilizando materiais novos, sem uso anterior e dentro dos padrões normativos.
9.4.Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresentar defeito, dano, divergência de especificação ou qualquer irregularidade identificada no ato do recebimento ou posteriormente, dentro do prazo de garantia.
9.5.Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal.
9.6.Assumir todos os custos operacionais, logísticos e administrativos necessários para o fornecimento, incluindo transporte, embalagem adequada e entrega no local indicado pela Contratante.
9.7.Responder integralmente pelos danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato.
9.8.Observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente as normas de consumo, tributárias, administrativas e demais disposições aplicáveis ao objeto contratado.
9.9.Atender prontamente às solicitações de esclarecimentos e às notificações emitidas pela fiscalização da Contratante.
9.10.Apresentar nota fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues e aceitos pela Contratante, em conformidade com as exigências legais e procedimentais.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

10.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1. o prazo de validade;

10.10.2. a data da emissão;

10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.10.5. o valor a pagar; e

10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.13.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
10.14.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.15.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.16.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.17.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
10.18.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
Forma de pagamento
10.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.20.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.21.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.21.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.22.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será parcial.

Exigências de habilitação

11.3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4.Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.5.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.7.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.9.Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.10.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.12.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.13.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

11.14.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.15.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.16.Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.17.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
11.18.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
11.19.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica
11.20.Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
11.20.1.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
11.20.2.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
11.20.3.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1.O custo estimado total da contratação é de R$ 279.224,60 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no ETP.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL
13.1.Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no seu artigo 48, Parágrafo 3º, terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido;
13.2.Os licitantes locais terão prioridade de contratação conforme benefício previsto para as microempresa e empresa de pequeno porte e em caso de não haver licitantes locais o

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

benefício se aplica as empresa Regionais, dentro da região conforme estabelecido pelo IBGE, no qual o Município de Japaraíba está classificado dentro da Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, com os seguintes Municípios: Moema, Araújos, Bom Despacho, Dores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Quartel Geral e Serra da Saudade.
13.3.Este critério encontra respaldo nos princípios constitucionais da função social da contratação pública, do desenvolvimento regional sustentável (art. 3º, III, da CF/88) e nos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021. A priorização de empresas locais e regionais, especialmente aquelas de pequeno porte, contribui para:
a)Redução de custos logísticos e operacionais, com entregas mais rápidas e baratas;
b)Acompanhamento mais eficaz da execução contratual, dada a proximidade geográfica;
c)Fomento à economia local, com impactos positivos na geração de emprego e circulação de renda no território do município e sua região imediata;
d)Fortalecimento da política de apoio aos pequenos negócios, conforme diretrizes do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Ressalta-se que a aplicação desse benefício não compromete a competitividade do certame, tampouco viola os princípios da ampla concorrência ou da proposta mais vantajosa, uma vez que está expressamente previsto em legislação federal e devidamente compatibilizado com as regras do procedimento de contratação por dispensa eletrônica.
13.4 O disposto nesta sessão somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.
14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12 361 0008 2052 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAL DIDÁDICO E PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAM. 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12 365 0008 2059 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAL DIDÁDICO E PEDAGÓGICO - ENSINO INFANTIL 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12 365 0008 2062 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAL DIDÁDICO E PEDAGÓGICO – CRECHES 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Japaraíba, 24 de JULHO de 2026

Geraldo Heleno Borges
Subsecretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Responsável pela Elaboração

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

Aprovação
O presente Termo de Referência já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Roberta Aparecida Lopes Rabelo
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Inciso I do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demandas, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. Município de Japaraíba

2.2. Educação e Departamento de Esportes e Lazer

2.3. Necessidade do Departamento: Aquisição de kits escolares para os alunos matriculados para o ano de 2027.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Aquisição de kits escolares para os alunos matriculados para o ano de 2027, através de pregão, na modalidade registro de preços, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme quantitativos, especificações técnicas constantes neste ETP.

3.2. Motivação/Justificativa

3.2.1. A oferta desses kits é uma estratégia crucial para promover a igualdade de oportunidades educacionais, melhorar o desempenho acadêmico e contribuir para o desenvolvimento social e econômico sustentável do município.

3.2.2. Promoção da Educação Inclusiva: A entrega de kits escolares é uma medida alinhada aos princípios da educação inclusiva. Ao fornecer materiais escolares básicos, eliminamos barreiras financeiras que poderiam prejudicar o acesso de alunos de famílias economicamente desfavorecidas a uma educação de qualidade. Isso garante que todos os estudantes, independentemente de sua origem socioeconômica, tenham acesso equitativo aos recursos educacionais necessários para o seu desenvolvimento acadêmico.

3.2.3. Estímulo ao Ambiente de Aprendizado: A presença de materiais escolares adequados em sala de aula cria um ambiente propício para o aprendizado. Estudos

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

mostram que alunos que têm acesso a materiais escolares básicos, como cadernos, lápis e livros, estão mais propensos a participar ativamente das atividades educacionais, o que, por sua vez, melhora a qualidade do ensino e aumenta o engajamento dos alunos.

3.2.4. Redução das Desigualdades Educacionais: A aquisição e distribuição de kits escolares contribuem diretamente para a redução das disparidades educacionais. Ao fornecer recursos uniformes a todos os alunos, independentemente de suas condições socioeconômicas, estamos nivelando o campo de jogo e criando oportunidades iguais para o sucesso educacional. Isso não apenas fortalece o sistema educacional de Japaraíba, mas também impulsiona o desenvolvimento a longo prazo da comunidade, capacitando seus membros mais jovens.

3.2.5. Cumprimento de Metas Educacionais: A iniciativa de fornecer kits escolares está alinhada com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação de Japaraíba. Ela contribui para alcançar objetivos específicos relacionados à qualidade da educação, equidade, permanência e sucesso dos estudantes. Ao investir nessa medida, estamos demonstrando o compromisso da Prefeitura de Japaraíba com a melhoria contínua do sistema educacional local.

3.2.6. Desta forma, em vista dos benefícios educacionais, sociais e econômicos proporcionados pela distribuição de kits escolares, é fundamental que a Prefeitura de Japaraíba priorize a aquisição desses materiais. Essa ação não apenas atende às necessidades imediatas dos alunos, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e educacionalmente avançada.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Identificação da Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

4.2. Nome do responsável: Geraldo Heleno Borges

5. DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS KITS:

5.1. Os kits serão divididos de acordo com a etapa de ensino, sendo que cada kit escolar deverá ter a quantidade de materiais descritas em cada lote especificado abaixo.

Número do lote	Especificação de itens do kit	Quant. de kits	Quantidade por Ficha		
			12 361 0008 2052 3.3.90.32.00	12 365 0008 2059 3.3.90.32.00	12 365 0008 2062 3.3.90.32.00

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

01	**Kit 1** 01 apontador (ITEM 01) caderno brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 06) lápis preto n° 2 jumbo (ITEM 15) Borracha branca N° 20 (ITEM 03) cola 90gr (ITEM 09) caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 11) giz cera jumbo 12 cores (ITEM 10) caixa lápis colorir tons de pele com 6 cores tamanho jumbo (ITEM 12) massinha modelar (ITEM 16) tinta guache caixa com 12 cores (15 ml cada) (ITEM 24)	**80**			**80**
02	**Kit 2** 01 apontador (ITEM 01) cadernos brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 06) lápis preto n° 2 jumbo (ITEM 15) Borracha branca N° 20 (ITEM 03) cola 90gr (ITEM 09) caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 11) caixa lápis colorir tons de pele com 6 cores tamanho jumbo (ITEM 12) giz cera jumbo 12 cores (ITEM 10) massinha modelar (ITEM 15) pinça plástica colorida (ITEM 21) pompom 20mm (ITEM 22) tinta guache caixa com 12 cores (15 ml cada) (ITEM 25)	**150**			**150**

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

03	**Kit 3** 01 apontador (ITEM 01) 03 cadernos brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 06) 03 lápis preto n° 2 jumbo (ITEM 15) 02 Borracha branca N° 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 11) 01 caixa lápis colorir tons de pele com 6 cores tamanho jumbo (ITEM 12) giz cera jumbo 12 cores (ITEM 10) 02 massinha modelar(ITEM 17) 01 tesoura sem ponta (ITEM 24) tinta guache caixa com 12 cores (15 ml cada) (ITEM 25)	**200**		**200**	
04	**Kit 4** 01 apontador (ITEM 01) 08 cadernos brochurão com pauta e marcação personalizada nas pautas (ITEM 05) 03 lápis preto n° 2 (ITEM 16) 01 caixa lápis colorir com 24 cores tamanho grande (ITEM 14) 01 caixa lápis colorir tons de pele com 12 cores (ITEM 14) 02 Borracha branca N° 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 10) 01 tesoura sem ponta (ITEM 24)	**180**	**180**		

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

05	**Kit 5** 01 apontador (ITEM 01) 8 cadernos brochurão com pauta capa dura (ITEM 04) 03 lápis preto n° 2 (ITEM 16) 01 caixa lápis colorir com 24 cores tamanho grande (ITEM 14) 01 caixa lápis colorir tons de pele com 12 cores (ITEM 13) 01 reguá 30cm (ITEM 23) 02 Borracha branca N° 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 tesoura sem ponta (ITEM 24)	**240**	**240**		
06	**Kit 6** 01 apontador (ITEM 01) 01 caderno universitário aspiral, capa dura com 240 folhas (ITEM 07) 03 lápis preto n° 2 (ITEM 16) 01 caixa lápis colorir com 24 cores tamanho grande (ITEM 14) 01 caixa lápis colorir tons de pele com 12 cores (ITEM 13) 01 reguá 30cm (ITEM 23) 02 Borracha branca N° 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 tesoura sem ponta (ITEM 24) 05 canetas esferográficas, sendo 02 azul, 02 preta e 1 vermelha (ITEM 08)	**220**	**220**		
07	**Kit 7** Kit composto por uma mochila grande (Item 18) e uma bolsinha/estojo escolar (Item 02)	**610**	**460**	**70**	**80**

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

08	**Kit 8** Kit composto por uma mochila média (Item 19) e uma bolsinha/estojo escolar (Item 02)	**380**		**200**	**180**
09	**Kit 9**Kit composto por uma pasta maleta (Item 20) e uma bolsinha/estojo escolar (Item 02)	**200**		**200**	
10	**Kit 10** 01 apontador (ITEM 01) 01 caderno universitário aspiral, capa dura com 240 folhas (ITEM 07) 01 cola 90gr (ITEM 09) 03 lápis preto n° 2 (ITEM 16) 02 Borracha branca N° 20 (ITEM 03) 05 canetas esferográficas, sendo 02 azul, 02 preta e 1 vermelha (ITEM 09) 01 reguá 30cm (ITEM 23)	**150**	**80**	**35**	**35**

5.2. Descrição detalhada de cada item que compõe os kits escolares de cada lote descrito anteriormente:

ITEM	Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA REFERÊNCIA
1.	**APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO:** material polipropileno Medidas aprox.: (altura: 54 mm, largura: 49 mm, comprimento: 27 mm) lâmina de aço temperado maior durabilidade, com depósito. **AMOSTRA**.	UND	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL.
2.	**BOLSA/ESTOJO ESCOLAR** – Confeccionado em **tecido Nylon 600**, de alta resistência, impermeável, na cor **preta**, destinado ao acondicionamento de materiais escolares, proporcionando excelente resistência ao	UND	SEM REFERÊNCIA

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

	desgaste, rasgos, deformações e ao uso contínuo no ambiente escolar. Deverá possuir formato retangular com **cantos arredondados**, proporcionando melhor acabamento estético, maior resistência nas extremidades e maior conforto no manuseio. Medidas aproximadas de **20 cm de comprimento, 14 cm de altura e 5 cm de profundidade**, permitindo o acondicionamento adequado de lápis, canetas, lápis de cor, borracha, apontador, cola, tesoura sem ponta e demais materiais escolares. O fechamento deverá ser realizado por **zíper reforçado na cor branca**, de alta resistência, com abertura ampla, cursor metálico ou nylon de excelente qualidade e puxador resistente, proporcionando abertura e fechamento suaves, sem travamentos ou desprendimentos. O acabamento interno deverá ser executado em **viés na cor branca**, cobrindo integralmente todas as emendas do tecido, proporcionando maior durabilidade, resistência e excelente acabamento interno. As costuras deverão ser confeccionadas com **fio 60 de nylon**, utilizando ponto fixo e uniforme, sem falhas, fios aparentes, descontinuidades ou rebarbas, garantindo elevada resistência ao uso diário. Na face frontal deverá conter **personalização em serigrafia (silk screen)** de alta definição, composta pelo **brasão oficial do Município de Japaraíba** e pela identificação institucional: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA** *Educação, Cultura e Esportes* A personalização deverá possuir dimensões aproximadas de **10 cm de comprimento por 5 cm de altura**, aplicada de forma centralizada e proporcional ao tamanho do estojo, conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A impressão deverá apresentar excelente definição, cores fiéis ao layout original, alta aderência ao tecido e elevada resistência ao manuseio, não sendo admitidos borrões, falhas de impressão, descascamentos, desbotamentos ou desalinhamentos. O estojo deverá apresentar excelente acabamento, mantendo suas características físicas, estruturais e estéticas durante todo o		

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

	período de utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**		
3.	**BORRACHA BRANCA N° 20**, selo do INMETRO, não tóxico, sem adição de corantes; livre de ftalatos. Composição: borracha natural, cargas, óleo mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Dimensões da Borracha: 4,2x2,9x1cm **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR: MERCUR OU FABER CASTELL
4.	**CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA**: Capa Dura 96 fls. formato 200 x 275 mm, 34 pautas. Contra capa: papelão 697 G/M² revestido por papel couché 120g G/M², folhas internas de papel offset 56 G/M². **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA OU MAXIMA
5.	**CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA MARCAÇÃO PERSONALIZADA NAS PAUTAS**: Capa Dura 80 fls. Formato 200 x 275 mm, com **marcação personalizadas nas pautas (ex. 123X).** Contracapa: papelão 697 G/M² revestido por papel couché 120g G/M², folhas internas de papel offset 56 G/M². **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA OU MAXIMA
6.	**CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA FORMATO RETRATO**: Capa Dura 96 fls. formato 200 x 275 mm,. Aspiral no lado maior da folha (Formato retrato). Contra capa: papelão 697 G/M² revestido por papel couché 120g G/M², folhas internas de papel offset 56 G/M². **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA OU MAXIMA
7.	**CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL:** **C**apa dura 240 fls, 12 matérias, formato 200 x 275 mm, Contra capa: papelão 697 G/M² revestido por papel couché 120g G/M², folhas internas de papel off-set 56 G/M² . **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR A TILIBRA OU MAXIMA
8.	**CANETAS ESFEROGRÁFICAS CORES:** ponta média com furo na parte central do corpo hexagonal, em cristal transparente com ponta de latão e esfera de tungstênio podendo ser na cor na COR **AZUL, PRETA ou VERMELHO. AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR: BIC OU COMPACTOR.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

9.	**COLA BRANCA 90 GR:** indicada para colar papéis, cartolinas, fotos, entre outros. A base de água. Lavável. Não tóxica: seguro para crianças. Tubo com 90g. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR: ACRILEX OU PIRATININGA
10.	**GIZ CERA JUMBO 12 CORES.** Formato jumbo. Composição: Cera, pigmentos e carga inerte. Produto atóxico e não perecível. Fórmula resistente a quedas. Dimensões aproximadas do produto: 5,5cm (comprimento). Produto com garantia de troca no caso do produto apresentar qualquer irregularidade. Certificação: INMETRO. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	CX	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL, ACRILEX OU LEO & LEO
11.	**LÁPIS DE COR GRANDE JUMBO** caixa c/ 12 cores produzido com madeira 100% reflorestada e com certificação INMETRO – ABNT. Composição: madeira plantada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto atóxico e não perecível. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	CX	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL OU LEO & LEO
12.	**LÁPIS DE COR GRANDE JUMBO TONS DE PELE 6 CORES** caixa c/ 6 cores produzido com madeira 100% reflorestada e com certificação INMETRO – ABNT. Composição: madeira plantada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto atóxico e não perecível. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**		IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL
13.	**LÁPIS DE COR GRANDE JUMBO TONS DE PELE 12 CORES** caixa c/ 12 cores produzido com madeira 100% reflorestada e com certificação INMETRO – ABNT. Composição: madeira plantada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto atóxico e não perecível. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**		IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL
14.	**LÁPIS DE COR GRANDE**, caixa c/ 24 cores produzido com madeira 100% reflorestada e com certificação INMETRO – ABNT. Composição: madeira plantada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto atóxico e não perecível. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	CX	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

15.	**LÁPIS PRETO N° 2 JUMBO** Características: HB n°2, formato triangular jumbo, fácil de apontar, ideal para mãozinhas pequenas. Uso escolar produzido com madeira reflorestada macia e clara isenta de nós apresentando colagem perfeita das metades com o grafite para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento que deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com verniz e tinta atóxica e não laváveis. Deverão possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**		IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL.
16.	**LÁPIS PRETO Nº. 02**, para uso escolar produzido com madeira reflorestada macia e clara isenta de nós apresentando colagem perfeita das metades com o grafite para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento que deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com verniz e tinta atóxica e não laváveis. Deverão possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade graduação nº. 2. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL.
17.	**MASSA P/ MODELAR GRANDE** com 12 cores (180 gramas) produto atóxico, selo do INMETRO e validade estipulada 2 anos. Composição: carboidrato de cereais, sal, água, corante e essência. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	CX	IGUAL OU SUPERIOR: FABER CASTEL OU ACRILEX.
18.	**MOCHILA GRANDE** – Resistente, na cor preta; medidas em cm: largura: 30,0 / altura: 45,0 / profundidade: 18,5; material poliester 600 plastificado impermeável; almofada nas costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma PAC 4mm forrada em nylon	UND	SEM REFERÊNCIA

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

	resinado e costurada para melhor fixação; 4 bolsos: 1 bolso de 16cm de altura e 30cm de largura, 1 bolso de 18cm de altura e 24cm de largura, 30cm de altura e 30cm de largura e um bolso de 45cm e 30 de altura; dois bolsos lateriais porta garrafa com acabamento em tecido telado e elástico, tamanho 18cm de altura e 12cm de largura alça de mão reforçada e munhequeira emborrachada; alça de costas: almofada com espuma, revestida de poliester, cadarço 30mm, confortável, regulagem de tamanho; fecho de correr: ziper grande, bastante reforçado e duplo no bolso maior; puxador com fixação resistente; acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; costura: material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo, logomarca e brasão da prefeitura municipal de Japaraíba silcada na frente da mochila, conforme fotos apresentadas no intem 2.3 (arte a ser enviada pela secretaria solicitante). **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**		
19.	**MOCHILA MÉDIA** – Resistente, na cor preta; medidas em cm: largura: 20,0 / altura: 40,0 / profundidade: 15,00; material poliester 600 plastificado impermeável; almofada nas costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma PAC 4mm forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação; 3 bolsos: 1 bolso de 16cm de altura e 10cm de largura, 1 bolso de 18cm de altura e 15cm de largura, 1 bolso com 40cm de altura e 20cm de largura; dois bolsos lateriais porta garrafa com acabamento em tecido telado e elástico, tamanho 15cm de altura e 10cm de largura alça de mão reforçada e munhequeira emborrachada; alça de costas: almofada com espuma, revestida de poliester, cadarço 30mm, confortável, regulagem de tamanho; fecho de correr: ziper grande, bastante reforçado e duplo no bolso maior; puxador com fixação resistente; acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; costura: material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo, logomarca e brasão da prefeitura municipal de Japaraíba silcada na frente da mochila, similar a fotos apresentadas no intem 2.3 (arte a ser enviada pela secretaria solicitante). **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	SEM REFERÊNCIA

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

20.	**PASTA PLASTICA/MALETA: PASTA PLÁSTICA TIPO MALETA** – Confeccionada em **polipropileno (PP)** de alta resistência, na cor **fumê**, com **espessura mínima de 0,80 mm**, proporcionando elevada durabilidade, resistência a impactos, deformações e ao uso contínuo no ambiente escolar. Formato ofício escolar, medindo aproximadamente **360 mm de largura x 260 mm de altura x 43 mm de profundidade**. Deverá possuir **alça anatômica integrada** ao corpo da maleta, resistente ao transporte diário, **fechamento por trava plástica reforçada**, garantindo segurança no acondicionamento dos materiais escolares, além de **cantos arredondados** e acabamento uniforme, sem rebarbas, fissuras, deformações ou imperfeições. A personalização deverá ser realizada na face frontal da pasta, por meio de **impressão em serigrafia (silk screen)** de alta qualidade, contendo o **brasão oficial do Município de Japaraíba** e os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA** *Educação, Cultura e Esportes* A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo a impressão apresentar excelente definição, cores fiéis ao layout original, alta aderência ao polipropileno e resistência ao manuseio, não sendo admitidos borrões, falhas, descascamentos ou desbotamentos prematuros. A personalização deverá possuir dimensões proporcionais ao tamanho da pasta, ocupando aproximadamente entre 35% e 45% da largura frontal, conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O material deverá apresentar excelente acabamento, mantendo suas características físicas durante todo o período de utilização pelos alunos. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	SEM REFERÊNCIA
21.	**PINÇA PLÁSTICA COLORIDA:** Indicada para o aprimoramento das habilidades motoras finas. Material: Plástico. Tamanho: 10,5cm. Cor: Colorido. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	SEM REFERÊNCIA

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

22.	**POMPOM 20MM:** Pompom Colorido Sortido Bolinha 2cm fabricada em poliéster. Pacote com 100 unidades em cores diversas. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	PCT	SEM REFERÊNCIA
23.	**RÉGUA EM POLIESTIRENO** 30 cm. Com escala de precisão. Cor cristal. Dimensões 310 x 35 x 3. Fabricada em material resistente. Em conformidade com selo do INMETRO. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR: ACRIMET OU WALLEU
24.	**TESOURA ESCOLAR** 13cm s/ ponta aço. Apropriada para uso escolar ou de bolso. Tesoura de aço inoxidável. Com cabo de polipropileno. Ponta arredondada. Conforme selo do INMETRO. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	UND	IGUAL OU SUPERIOR: TRAMONTINA OU JOCAR.
25.	**TINTA GUACHE CAIXA COM 12 CORES (15 ML CADA):** Com cores vivas e miscíveis, que estimula a criatividade. Frasco com tampa de rosca seguro e resistente á quebra. Composição: Resina, água, pigmentos atóxicos, carga e conservantes a base de benzotiazol. Com selo do inmetro, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	CX	IGUAL OU SUPERIOR: FABER CASTEL OU ACRILEX.

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

6.1. Conforme pesquisa de mercado, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

6.1.1. Alternativas possíveis:

a) Adesão a ata para aquisição de kits escolares para os alunos matriculados para o ano de 2027;

b) Registro de preço para aquisição de kits escolares para os alunos matriculados para o ano de 2027

6.2. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

para o Município seria: Aquisição, através de pregão eletrônico, na modalidade sistema de registro de preços.

6.3. O custo estimado total da contratação é R$ 279.224,60 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), sendo apurado a partir de pesquisa de preços, realizada junto a PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS, respeitando-se o previsto no art. 23, inciso I e IV da Lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor unitário de cada item:

Item	Especificação	Valor unitário
1.	**APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO:** material polipropileno Medidas aprox.: (altura: 54 mm, largura: 49 mm, comprimento: 27 mm) lâmina de aço temperado maior durabilidade, com depósito. **AMOSTRA**.	R$ 3,91
2.	**BOLSA/ESTOJO ESCOLAR** – Confeccionado em **tecido Nylon 600**, de alta resistência, impermeável, na cor **preta**, destinado ao acondicionamento de materiais escolares, proporcionando excelente resistência ao desgaste, rasgos, deformações e ao uso contínuo no ambiente escolar. Deverá possuir formato retangular com **cantos arredondados**, proporcionando melhor acabamento estético, maior resistência nas extremidades e maior conforto no manuseio. Medidas aproximadas de **20 cm de comprimento, 14 cm de altura e 5 cm de profundidade**, permitindo o acondicionamento adequado de lápis, canetas, lápis de cor, borracha, apontador, cola, tesoura sem ponta e demais materiais escolares. O fechamento deverá ser realizado por **zíper reforçado na cor branca**, de alta resistência, com abertura ampla, cursor metálico ou nylon de excelente qualidade e puxador resistente, proporcionando abertura e fechamento suaves, sem travamentos ou desprendimentos. O acabamento interno deverá ser executado em **viés na cor branca**, cobrindo integralmente todas as emendas do tecido, proporcionando maior durabilidade, resistência e excelente acabamento interno. As costuras deverão ser confeccionadas com **fio 60 de nylon**, utilizando ponto fixo e uniforme, sem falhas, fios aparentes, descontinuidades ou rebarbas, garantindo elevada resistência ao uso diário. Na face frontal deverá conter **personalização em serigrafia (silk screen)** de alta definição, composta pelo **brasão oficial do Município de Japaraíba** e pela identificação institucional:	R$ 25,39

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA *Educação, Cultura e Esportes* A personalização deverá possuir dimensões aproximadas de **10 cm de comprimento por 5 cm de altura**, aplicada de forma centralizada e proporcional ao tamanho do estojo, conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A impressão deverá apresentar excelente definição, cores fiéis ao layout original, alta aderência ao tecido e elevada resistência ao manuseio, não sendo admitidos borrões, falhas de impressão, descascamentos, desbotamentos ou desalinhamentos. O estojo deverá apresentar excelente acabamento, mantendo suas características físicas, estruturais e estéticas durante todo o período de utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	
3.	**BORRACHA BRANCA N° 20**, selo do INMETRO, não tóxico, sem adição de corantes; livre de ftalatos. Composição: borracha natural, cargas, óleo mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Dimensões da Borracha: 4,2x2,9x1cm **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 1,64
4.	**CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA**: Capa Dura 96 fls. formato 200 x 275 mm, 34 pautas. Contra capa: papelão 697 G/M² revestido por papel couché 120g G/M², folhas internas de papel offset 56 G/M². **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 9,09
5.	**CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA MARCAÇÃO PERSONALIZADA NAS PAUTAS**: Capa Dura 80 fls. Formato 200 x 275 mm, com **marcação personalizadas nas pautas (ex. 123X).** Contracapa: papelão 697 G/M² revestido por papel couché 120g G/M², folhas internas de papel offset 56 G/M². **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 11,50
6.	**CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA FORMATO RETRATO**: Capa Dura 96 fls. formato 200 x 275 mm,. Aspiral no lado maior da folha (Formato retrato). Contra capa: papelão 697 G/M² revestido por papel couché 120g G/M², folhas internas de papel offset 56 G/M². **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 8,16
7.	**CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL:** **C**apa dura 240 fls, 12 matérias, formato 200 x 275 mm, Contra capa: papelão 697 G/M² revestido por papel couché 120g G/M², folhas internas de papel off-set 56 G/M² . **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 27,53

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

8.	**CANETAS ESFEROGRÁFICAS CORES:** ponta média com furo na parte central do corpo hexagonal, em cristal transparente com ponta de latão e esfera de tungstênio podendo ser na cor na COR **AZUL, PRETA ou VERMELHO. AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 1,95
9.	**COLA BRANCA 90 GR:** indicada para colar papéis, cartolinas, fotos, entre outros. A base de água. Lavável. Não tóxica: seguro para crianças. Tubo com 90g. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 3,54
10.	**GIZ CERA JUMBO 12 CORES.** Formato jumbo. Composição: Cera, pigmentos e carga inerte. Produto atóxico e não perecível. Fórmula resistente a quedas. Dimensões aproximadas do produto: 5,5cm (comprimento). Produto com garantia de troca no caso do produto apresentar qualquer irregularidade. Certificação: INMETRO. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 11,43
11.	**LÁPIS DE COR GRANDE JUMBO** caixa c/ 12 cores produzido com madeira 100% reflorestada e com certificação INMETRO – ABNT. Composição: madeira plantada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto atóxico e não perecível. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 16,27
12.	**LÁPIS DE COR GRANDE JUMBO TONS DE PELE 6 CORES** caixa c/ 6 cores produzido com madeira 100% reflorestada e com certificação INMETRO – ABNT. Composição: madeira plantada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Modelo Jumbo. Produto atóxico e não perecível. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 12,39
13.	**LÁPIS DE COR GRANDE TONS DE PELE 12 CORES** caixa c/ 12 cores produzido com madeira 100% reflorestada e com certificação INMETRO – ABNT. Composição: madeira plantada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto atóxico e não perecível. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 12,33
14.	**LÁPIS DE COR GRANDE**, caixa c/ 24 cores produzido com madeira 100% reflorestada e com certificação INMETRO – ABNT. Composição: madeira plantada, pigmentos aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto atóxico e não perecível. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 23,16
15.	**LÁPIS PRETO N° 2 JUMBO** Características: HB n°2, formato triangular jumbo, fácil de apontar, ideal para mãozinhas pequenas. Uso escolar produzido com madeira reflorestada macia e clara isenta de nós apresentando colagem perfeita das metades com o grafite para não permitir seu	R$ 1,75

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

	deslocamento ou quebra durante o apontamento que deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com verniz e tinta atóxica e não laváveis. Deverão possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	
16.	**LÁPIS PRETO Nº. 02**, para uso escolar produzido com madeira reflorestada macia e clara isenta de nós apresentando colagem perfeita das metades com o grafite para não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento que deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com verniz e tinta atóxica e não laváveis. Deverão possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade graduação nº. 2. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 1,35
17.	**MASSA P/ MODELAR GRANDE** com 12 cores (180 gramas) produto atóxico, selo do INMETRO e validade estipulada 2 anos. Composição: carboidrato de cereais, sal, água, corante e essência. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 8,12
18.	**MOCHILA GRANDE** – Resistente, na cor preta; medidas em cm: largura: 30,0 / altura: 45,0 / profundidade: 18,5; material poliester 600 plastificado impermeável; almofada nas costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma PAC 4mm forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação; 4 bolsos: 1 bolso de 16cm de altura e 30cm de largura, 1 bolso de 18cm de altura e 24cm de largura, 30cm de altura e 30cm de largura e um bolso de 45cm e 30 de altura; dois bolsos lateriais porta garrafa com acabamento em tecido telado e elástico, tamanho 18cm de altura e 12cm de largura alça de mão reforçada e munhequeira emborrachada; alça de costas: almofada com espuma, revestida de poliester, cadarço 30mm, confortável, regulagem de tamanho; fecho de correr: ziper grande, bastante reforçado e duplo no bolso maior; puxador com fixação resistente; acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; costura: material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo, logomarca e brasão da prefeitura municipal de Japaraíba silcada na frente da mochila, conforme fotos apresentadas no intem 2.3 (arte a ser enviada pela secretaria solicitante). **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 109,50
19.	**MOCHILA MÉDIA** – Resistente, na cor preta; medidas em cm: largura: 20,0 / altura: 40,0 / profundidade: 15,00; material poliester	R$ 90,38

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

	600 plastificado impermeável; almofada nas costas para maior conforto e isolante contra impactos com espuma PAC 4mm forrada em nylon resinado e costurada para melhor fixação; 3 bolsos: 1 bolso de 16cm de altura e 10cm de largura, 1 bolso de 18cm de altura e 15cm de largura, 1 bolso com 40cm de altura e 20cm de largura; dois bolsos lateriais porta garrafa com acabamento em tecido telado e elástico, tamanho 15cm de altura e 10cm de largura alça de mão reforçada e munhequeira emborrachada; alça de costas: almofada com espuma, revestida de poliester, cadarço 30mm, confortável, regulagem de tamanho; fecho de correr: ziper grande, bastante reforçado e duplo no bolso maior; puxador com fixação resistente; acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas; costura: material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo, logomarca e brasão da prefeitura municipal de Japaraíba silcada na frente da mochila, similar a fotos apresentadas no intem 2.3 (arte a ser enviada pela secretaria solicitante). **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	
20.	**PASTA PLASTICA/MALETA: PASTA PLÁSTICA TIPO MALETA** – Confeccionada em **polipropileno (PP)** de alta resistência, na cor **fumê**, com **espessura mínima de 0,80 mm**, proporcionando elevada durabilidade, resistência a impactos, deformações e ao uso contínuo no ambiente escolar. Formato ofício escolar, medindo aproximadamente **360 mm de largura x 260 mm de altura x 43 mm de profundidade**. Deverá possuir **alça anatômica integrada** ao corpo da maleta, resistente ao transporte diário, **fechamento por trava plástica reforçada**, garantindo segurança no acondicionamento dos materiais escolares, além de **cantos arredondados** e acabamento uniforme, sem rebarbas, fissuras, deformações ou imperfeições. A personalização deverá ser realizada na face frontal da pasta, por meio de **impressão em serigrafia (silk screen)** de alta qualidade, contendo o **brasão oficial do Município de Japaraíba** e os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA** *Educação, Cultura e Esportes* A arte será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo a impressão apresentar excelente definição, cores fiéis ao layout original, alta aderência ao polipropileno e resistência ao manuseio, não sendo admitidos borrões, falhas, descascamentos ou desbotamentos prematuros. A personalização deverá possuir dimensões proporcionais ao tamanho da pasta, ocupando aproximadamente entre 35% e 45% da largura frontal, conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. O material deverá apresentar excelente acabamento, mantendo suas características físicas durante todo o período de utilização pelos alunos.	R$ 29,66

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

	AMOSTRA OBRIGATÓRIA.	
21.	**PINÇA PLÁSTICA COLORIDA:** Indicada para o aprimoramento das habilidades motoras finas. Material: Plástico. Tamanho: 10,5cm. Cor: Colorido. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 10,26
22.	**POMPOM 20MM:** Pompom Colorido Sortido Bolinha 2cm fabricada em poliéster. Pacote com 100 unidades em cores diversas. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 27,71
23.	**RÉGUA EM POLIESTIRENO** 30 cm. Com escala de precisão. Cor cristal. Dimensões 310 x 35 x 3. Fabricada em material resistente. Em conformidade com selo do INMETRO. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 4,27
24.	**TESOURA ESCOLAR** 13cm s/ ponta aço. Apropriada para uso escolar ou de bolso. Tesoura de aço inoxidável. Com cabo de polipropileno. Ponta arredondada. Conforme selo do INMETRO. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 6,95
25.	**TINTA GUACHE CAIXA COM 12 CORES (15 ML CADA):** Com cores vivas e miscíveis, que estimula a criatividade. Frasco com tampa de rosca seguro e resistente á quebra. Composição: Resina, água, pigmentos atóxicos, carga e conservantes a base de benzotiazol. Com selo do inmetro, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **AMOSTRA OBRIGATÓRIA.**	R$ 13,71

Valor e quantidades de kits:

Item	Unid.	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.	**Kit**	**Kit 1** 01 apontador (ITEM 01) 01 caderno brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 06) 01 lápis preto n° 2 jumbo (ITEM 15) 01 Borracha branca N° 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 11) 01giz cera jumbo 12 cores (ITEM	**80**	**R$** 89,04	**R$** 7123,20

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

		10) 01 caixa lápis colorir tons de pele com 6 cores tamanho jumbo (ITEM 12) 02 massinha modelar (ITEM 16) 01 tinta guache caixa com 12 cores (15 ml cada) (ITEM 24)			
2.	**Unid.**	**Kit 2** 01 apontador (ITEM 01) 02 cadernos brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 06) 02 lápis preto n° 2 jumbo (ITEM 15) 01 Borracha branca N° 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 11) 01 caixa lápis colorir tons de pele com 6 cores tamanho jumbo (ITEM 12) 01giz cera jumbo 12 cores (ITEM 10) 02 massinha modelar (ITEM 15) 02 pinça plástica colorida (ITEM 21) 01 pompom 20mm (ITEM 22) 01 tinta guache caixa com 12 cores (15 ml cada) (ITEM 25)	**150**	**R$** 147,18	**R$** 22077
3.	**Kit**	**Kit 3** 01 apontador (ITEM 01) 03 cadernos brochurão sem pauta, capa dura. (ITEM 06) 03 lápis preto n° 2 jumbo (ITEM 15) 02 Borracha branca N° 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 caixa lápis colorir com 12 cores tamanho jumbo (ITEM 11) 01 caixa lápis colorir tons de pele com 6 cores tamanho jumbo (ITEM 12) 01giz cera jumbo 12 cores (ITEM 10)	**200**	**R$** 117,45	**R$** 23490

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

		02 massinha modelar(ITEM 17) 01 tesoura sem ponta (ITEM 24) 01 tinta guache caixa com 12 cores (15 ml cada) (ITEM 25)			
4.	**Kit**	**Kit 4** 01 apontador (ITEM 01) 08 cadernos brochurão com pauta e marcação personalizada nas pautas (ITEM 05) 03 lápis preto n° 2 (ITEM 16) 01 caixa lápis colorir com 24 cores tamanho grande (ITEM 14) 01 caixa lápis colorir tons de pele com 12 cores (ITEM 14) 02 Borracha branca N° 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 10) 01 tesoura sem ponta (ITEM 24)	**180**	**R$** 149,22	**R$** 26859,60
5.	**Kit**	**Kit 5** 01 apontador (ITEM 01) 8 cadernos brochurão com pauta capa dura (ITEM 04) 03 lápis preto n° 2 (ITEM 16) 01 caixa lápis colorir com 24 cores tamanho grande (ITEM 14) 01 caixa lápis colorir tons de pele com 12 cores (ITEM 13) 01 reguá 30cm (ITEM 23) 02 Borracha branca N° 20 (ITEM 03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 tesoura sem ponta (ITEM 24)	**240**	**R$** 134,21	**R$** 32210,40
6.	**Kit**	**Kit 6** 01 apontador (ITEM 01) 01 caderno universitário aspiral, capa dura com 240 folhas (ITEM 07) 03 lápis preto n° 2 (ITEM 16) 01 caixa lápis colorir com 24 cores tamanho grande (ITEM 14) 01 caixa lápis colorir tons de pele com 12 cores (ITEM 13) 01 reguá 30cm (ITEM 23) 02 Borracha branca N° 20 (ITEM	**220**	**R$** 98,77	**R$** 21729,40

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

		03) 01 cola 90gr (ITEM 09) 01 tesoura sem ponta (ITEM 24) 05 canetas esferográficas, sendo 02 azul, 02 preta e 1 vermelha (ITEM 08)			
7.	**Kit**	**Kit 7** Kit composto por uma mochila grande (Item 18) e uma bolsinha/estojo escolar (Item 02)	**610**	**R$** 134,89	**R$** 82282,90
8.	**Kit**	**Kit 8** Kit composto por uma mochila média (Item 19) e uma bolsinha/estojo escolar (Item 02)	**380**	**R$** 115,77	**R$** 43992,60
9.	**Kit**	**Kit 9**Kit composto por uma pasta maleta (Item 20) e uma bolsinha/estojo escolar (Item 02)	**200**	**R$** 55,05	**R$** 11.010,00
10.	**Kit**	**Kit 10** 01 apontador (ITEM 01) 01 caderno universitário aspiral, capa dura com 240 folhas (ITEM 07) 01 cola 90gr (ITEM 09) 03 lápis preto n° 2 (ITEM 16) 02 Borracha branca N° 20 (ITEM 03) 05 canetas esferográficas, sendo 02 azul, 02 preta e 1 vermelha (ITEM 09) 01 reguá 30cm (ITEM 23)	**150**	**R$** 56,33	**R$** 8.449,50
VALOR TOTAL DOS KITS					**R$** 279.224,6

8. DA ESCOLHA DA FORMA DE LICITAR

8.1. Tendo em vista a necessidade de entrega dos kits já montados, visto que o municipio não dispõe de mão de obra para este serviço, e com intuito de se trazer economicidade para a Administração, optamos por licitar os materiais por lotes.

8.2. Ressaltamos que desta forma há possibilidade de competição pelos fornecedores, ao mesmo tempo que se garante a entrega de forma satisfatória e em tempo hábil para que

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

os pais possam receber os materiais em janeiro e assim não precisem preocupar em comprar os itens que entregues pelo municipio no próximo ano letivo de 2027.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 1. DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS KITS, do presente estudo. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se principalmente para as prescrições contidas na Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico na modalidade registro de preços, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de entrega é de 20 (VINTE) dias após o envio da ordem de compra.

9.3. Os itens deverão ser novos e deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

9.4. Fica sobre responsabilidade da empresa, promover a entrega dos kits montados, conforme descrito neste documento.

9.5. Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

9.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo dos bens pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.8. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.9. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

9.10. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.

9.11. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.12. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega solicitado e sua correta instalação se for o caso.

9.13. A licitação, contrato terá validade de seis meses.

9.14. Destaco, que nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo, por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato.

9.15. A presente aquisição encontra respaldo institucional, conforme previsão anual orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

10. AMOSTRA:

10.1. Para a aquisição e fornecimento de produtos de qualidade aos alunos do ensino público Municipal, a Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG solicita, de forma obrigatória, que os licitantes colocados provisoriamente em primeiro lugar apresentem amostras dos itens no prazo de 03 (três) dias a contar da data de convocação. Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item arrematado. Após a fase de lances será solicitada a amostra, quando a qualidade do produto não for de conhecimento comum, assim haverá a necessidade de avaliação por critérios técnicos para a apresentação e análise do material.

10.2. A amostra da licitante vencedora ficará retida até a entrega total do material.

10.3. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede da Secretaria Municipal de Educação situada no endereço Rua Nossa Senhora do Rosário, 34 , Centro, no horário de 08h às 16hs, tendo como responsável pelo recebimento os servidores da secretaria, no prazo máximo de 3 dias após a solicitação do pregoeiro.

10.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, abertos, testados, submetidos aos testes necessários.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

10.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

10.7. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios: As amostras apresentadas pela licitante vencedora serão avaliadas por comissão formada por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância aos critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

10.8. Cada item constante da amostra do KIT apresentado receberá uma classificação conforme abaixo:

• APROVADA – quando o item da amostra estiver em conformidade com este Termo de Referência;

• REPROVADA – quando o item da amostra não estiver em conformidade com este Termo de Referência.

10.9. Para a análise dos CADERNOS, serão considerados ainda:

a) Qualidade do Material;

b) Se o item 03 possui a marcação das pautas, conforme solicitadas;

c) Qualidade da impressão das folhas, capas e contracapas;

d) Acabamento do caderno não poderá ser mal feita;

e) As folhas não poderão apresentar manchas entre as linhas;

f) No fornecimento apresentar a mesma qualidade do modelo.

10.10. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação através de equipe indicada para tal finalidade.

10.11. A equipe indicada analisará individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos.

10.12. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

10.13. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

10.14. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 dias após a entrega de todo material licitado. Decorrido esse prazo não mais poderão

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

11. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

11.1. Com vistas a identificar possíveis soluções utilizadas pela administração em demandas similares foi realizada consulta a plataforma Banco de Preços, onde identificou-se vários procedimentos licitatórios com objeto da mesma natureza, em análise dos processos licitatórios não foi identificada nenhum tipo de metodologia inovadora para as contratações. De modo que os procedimentos escolhidos são os usuais de mercado. No que tange a solução para atendimento da demanda, destacamos a seguinte:

a) SOLUÇÃO A: Aquisição de kits de materiais escolares para os alunos matriculados no ano de 2027 nas escolas e creches municipais;

11.2. Da avaliação da única solução possível, entende-se que:

b) A Solução A não tem o resultado prejudicado frente devido a disponibilidade orçamentária para aquisição dos KITS ESCOLARES para distribuição gratuita, o que viabiliza a aquisição.

11.3. Da metodologia utilizada para a obtenção do valor da contratação:

11.3.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através de consulta a plataforma BANCO DE PREÇOS. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”.

12. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

12.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

12.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Promoção da Equidade Educacional A entrega dos kits visa reduzir as desigualdades entre os estudantes, garantindo que todos, independentemente da condição socioeconômica, tenham os materiais essenciais para acompanhar as aulas. A falta de recursos, como cadernos, lápis, borrachas e mochilas, pode comprometer o aprendizado e a participação dos alunos nas atividades escolares. A distribuição padronizada desses itens garantirá que todos os alunos, desde a educação infantil até o ensino fundamental, comecem o ano letivo em pé de igualdade, minimizando o impacto das diferenças econômicas entre as famílias.

13.2. Incentivo ao Aprendizado e Motivação dos Alunos A qualidade e a disponibilidade dos materiais têm impacto direto na motivação dos alunos. Com o kit completo em mãos no início do ano, espera-se que os estudantes se sintam mais preparados e engajados nas atividades escolares. Materiais adequados e de qualidade facilitam a realização das tarefas escolares e a participação ativa na sala de aula, promovendo um ambiente mais propício ao aprendizado. Essa motivação, por sua vez,

13.3. Alívio Financeiro para as Famílias A iniciativa também traz benefícios econômicos para as famílias dos estudantes. O custo com a compra de materiais escolares é significativo, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social. A entrega gratuita de kits pela Prefeitura representará um rompimento financeiro importante, permitindo que as famílias destinem seus recursos para outras necessidades essenciais, como alimentação e vestuário, sem comprometer a educação de seus filhos.

13.4. Fortalecimento da Relação Escola-Família A distribuição dos kits também fortalecerá a relação entre a escola e as famílias, que verão essa ação como uma demonstração de cuidado e compromisso com o futuro de seus filhos. Essa abordagem é essencial para criar um ambiente colaborativo, onde pais e responsáveis sintam-se parte do processo educacional, incentivando-os a participar da vida escolar de seus filhos.

13.5. Contribuição para o Desempenho Escolar Ao garantir que todos os alunos possuam os materiais adequados, esperem uma melhoria no desempenho escolar. Com os recursos disponíveis, os estudantes ficarão mais preparados para realizar suas atividades, o que poderá contribuir para uma maior eficiência nas avaliações e um melhor aproveitamento do conteúdo pedagógico. A entrega dos kits será, portanto, uma medida fundamental para garantir que todos os alunos tenham as ferramentas para alcançar o sucesso acadêmico.

13.6. Conclusão A entrega dos kits de materiais escolares para os alunos da rede municipal de Japaraíba em 2027 é uma medida essencial para garantir o pleno desenvolvimento educacional dos estudantes. Ao promover a equidade, aliviar financeiramente as famílias, incentivar a motivação dos alunos e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, essa ação reflete o compromisso da Secretaria de Educação com a formação de cidadãos preparados para enfrentar os desafios do futuro. O investimento na educação, a partir de ações como esta, é um passo estratégico para o

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

fortalecimento do ensino público municipal e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

14.2. A Secretaria Municipal de Educação indica o servidor Geraldo Heleno Borges para atuar como fiscal do contrato.

14.3. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação Roberta Aparecida Lopes Rabelo.

14.4. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

15.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A presente contratação para aquisição de kits de material escolar não possui impactos ambientais diretos significativos. Dessa forma, não são esperados impactos ambientais relevantes decorrentes desta contratação.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é licitação de KITS ESCOLARES, que atende aos padrões e preços de mercado.

JAPARAÍBA-MG, 24 de JULHO de 2026.

Geraldo Heleno Borges
Subsecretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Responsável pela Elaboração

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Roberta Aparecida Lopes Rabelo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

ANEXO I DO TR – ESBOÇO MOCHILAS, PASTA MALETA E BOLSINHA



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

MOCHILA GRANDE



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Cor: preta
- Material: Poliéster 600 plastificado impermeável
- Almofada nas costas: espuma PAC 4mm forrada em nylon resinado
- Costura: fio 60 de nylon, ponto fixo
- Acabamento interno: em viés, cobrindo todas as emendas
- Fecho de correr: zíper grande, reforçado e duplo no bolso maior
- Puxador: com fixação resistente
- Alça de mão reforçada com munhequeira emborrachada
- Alça de costas: almofadada com espuma, revestida em poliéster, cadarço 30mm, com regulagem de tamanho
- 2 bolsos laterais porta garrafa com tecido telado e elástico (18 x 12 cm)
- Logomarca e brasão da Prefeitura Municipal de Japaraíba silcada na frente (arte a ser enviada pela secretaria solicitante)
- AMOSTRA: obrigatória

BOLSOS FRONTAIS

1. Bolso superior
 Altura: 16 cm
 Largura: 30 cm
2. Bolso intermediário
 Altura: 18 cm
 Largura: 24 cm
3. Bolso médio
 Altura: 30 cm
 Largura: 30 cm
4. Bolso principal
 Altura: 45 cm
 Largura: 30 cm



DETALHES



VISTA SUPERIOR (PROFUNDIDADE)



*Imagens ilustrativas para referência de modelo e detalhes.

PASTA PLÁSTICA TIPO MALETA

COR: FUMÊ



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Material: Polipropileno (PP) de alta resistência
- Cor: Fumê
- Espessura mínima: 0,80 mm
- Formato: Ofício escolar
- Dimensões aproximadas:
 360 mm (largura) x 260 mm (altura) x 43 mm (profundidade)
- Alça anatômica integrada
- Fechamento por trava plástica reforçada
- Cantos arredondados
- Estrutura resistente a impactos, deformações e ao uso contínuo
- Personalização em serigrafia (silk screen) na face frontal com o brasão oficial do Município de Japaraíba e os dizeres:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
 Educação, Cultura e Esportes
- Impressão com excelente definição, alta aderência e resistência ao manuseio, sem descascamentos ou desbotamentos
- Acabamento uniforme, sem rebarbas, fissuras ou imperfeições
- AMOSTRA OBRIGATÓRIA

PERSONALIZAÇÃO (FRENTE)



DIMENSÕES APROXIMADAS DA PERSONALIZAÇÃO



A personalização deverá ocupar aproximadamente entre 35% e 45% da largura frontal da pasta.

DETALHES



VISTA SUPERIOR



VISTA LATERAL



OBSERVAÇÕES:

- A arte para personalização será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- A impressão deverá ser em serigrafia (silk screen) de alta qualidade, com excelente definição e fixação sobre o polipropileno.
- A pasta deverá manter suas características físicas e de acabamento durante todo o período de utilização pelos alunos.

AMOSTRA OBRIGATÓRIA

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

BOLSA / ESTOJO ESCOLAR

BOLSA / ESTOJO ESCOLAR – Fabricado em nylon 600, nas medidas de 20 cm de comprimento, 14 cm de largura e 05 cm de profundidade, com zíper reforçado branco, cor preta com logomarca da "PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA" em silkscreen (devidamente anexada com medidas 10 cm de comprimento e 5 cm de altura).

AMOSTRA OBRIGATÓRIA.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Material: Nylon 600
- Cor: Preta
- Zíper: Reforçado branco
- Dimensões:
 - Comprimento: 20 cm
 - Largura: 14 cm
 - Profundidade: 05 cm
- Logomarca: "PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA" em silkscreen
- Medidas da logomarca: 10 cm (largura) x 5 cm (altura)
- Acabamento: Costura reforçada, com acabamento interno em viés
- Puxador: Com fixação resistente
- AMOSTRA OBRIGATÓRIA.

VISTAS



DETALHES



PERSONALIZAÇÃO (SILKSCREEN)

ARTE A SER APLICADA



INFORMAÇÕES DA PERSONALIZAÇÃO

- Processo: Silkscreen (serigrafia)
- Cor da impressão: **Branca e colorida** (brasão)
- Medidas da arte: 10 cm de comprimento x 5 cm de altura
- Local de aplicação: Centralizado na parte frontal do estojo
- Impressão resistente, com excelente fixação e durabilidade.

CORES DISPONÍVEIS



PRETA

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

ANEXO II - CONTRATO XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA E A EMPRESA XXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 029, Centro, na cidade de Japaraíba /MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 153/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2026, Registro de Preços nº 048/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta ata.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R$ (.....). Conforme tabela abaixo, e ainda mantendo os descontos ofertados em cada item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Providenciar todas as informações necessárias para a execução do objeto, incluindo especificações técnicas, quantidades e prazos definidos no processo licitatório.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento, por meio de servidor(es) designado(s), conforme determina a legislação vigente.

8.4. Receber os itens entregues, realizando conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade com as especificações do edital e da proposta vencedora.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

8.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas, determinando prazos para adequação ou substituição dos itens entregues em desacordo.
8.6. Efetuar o pagamento devido pela aquisição dos kits escolares, dentro dos prazos e condições estabelecidos na legislação e no contrato, desde que o objeto tenha sido recebido em conformidade.
8.7. Prestar esclarecimentos e responder às solicitações da Contratada, sempre que necessário, para garantir a correta execução do contrato.
8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue que não estiver em conformidade com as exigências previstas no edital, termo de referência e proposta.
8.9. Garantir o acesso da Contratada ao local de entrega, dentro dos horários e normas definidos, para que o fornecimento seja realizado adequadamente.
8.10. E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Fornecer e entregar os kits escolares rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, termo de referência e proposta vencedora.
9.4. Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos pela Contratante, assumindo integral responsabilidade por eventuais atrasos.
9.5. Garantir a qualidade, integridade e segurança de todos os itens que compõem os kits escolares, utilizando materiais novos, sem uso anterior e dentro dos padrões normativos.
9.6. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresentar defeito, dano, divergência de especificação ou qualquer irregularidade identificada no ato do recebimento ou posteriormente, dentro do prazo de garantia.
9.7. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal.
9.8. Assumir todos os custos operacionais, logísticos e administrativos necessários para o fornecimento, incluindo transporte, embalagem adequada e entrega no local indicado pela Contratante.
9.9. Responder integralmente pelos danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato.
9.10. Observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente as normas de consumo, tributárias, administrativas e demais disposições aplicáveis ao objeto contratado.
9.11. Atender prontamente às solicitações de esclarecimentos e às notificações emitidas pela fiscalização da Contratante.
9.12. Apresentar nota fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues e aceitos pela Contratante, em conformidade com as exigências legais e procedimentais.
9.11. E Demais obrigações contidas no Termo de Referência e edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Conforme item 12 do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
11.9.1. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
11.9.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
11.11. O contratante poderá ainda:
11.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

11.11.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA	DR
02.06.02	12.361.0008.2052.3.3.90.32	1009	1500
02.06.02	12.365.0008.2059.3.3.90.32	1010	1500
02.06.02	12.365.0008.2062.3.3.90.32	1011	1500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133,

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comarca de Lagoa da Prata/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:
1- *2-*

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 029, centro, na cidade de Japaraíba/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.654/0001-03 neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2026, publicada no portal de licitações eletrônicas www.licitanet.com.br e PNCP em/...../2026, processo licitatório nº 153/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, a empresa CNPJ: situada em, neste ato representa pelo(a) portador(a) do CPF nº e RG nº de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de kits escolares (ENTREGAR KITS MONTADOS), a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação em 2027**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a(nome do órgão)

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, **na totalidade**, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.2. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.3. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de executar nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Providenciar todas as informações necessárias para a execução do objeto, incluindo especificações técnicas, quantidades e prazos definidos no processo licitatório.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento, por meio de servidor(es) designado(s), conforme determina a legislação vigente.
8.4. Receber os itens entregues, realizando conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade com as especificações do edital e da proposta vencedora.
8.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas, determinando prazos para adequação ou substituição dos itens entregues em desacordo.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

8.6. Efetuar o pagamento devido pela aquisição dos kits escolares, dentro dos prazos e condições estabelecidos na legislação e no contrato, desde que o objeto tenha sido recebido em conformidade.
8.7. Prestar esclarecimentos e responder às solicitações da Contratada, sempre que necessário, para garantir a correta execução do contrato.
8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue que não estiver em conformidade com as exigências previstas no edital, termo de referência e proposta.
8.9. Garantir o acesso da Contratada ao local de entrega, dentro dos horários e normas definidos, para que o fornecimento seja realizado adequadamente.
8.10. E demais obrigações contidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Fornecer e entregar os kits escolares rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no edital, termo de referência e proposta vencedora.
9.4. Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos pela Contratante, assumindo integral responsabilidade por eventuais atrasos.
9.5. Garantir a qualidade, integridade e segurança de todos os itens que compõem os kits escolares, utilizando materiais novos, sem uso anterior e dentro dos padrões normativos.
9.6. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresentar defeito, dano, divergência de especificação ou qualquer irregularidade identificada no ato do recebimento ou posteriormente, dentro do prazo de garantia.
9.7. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal.
9.8. Assumir todos os custos operacionais, logísticos e administrativos necessários para o fornecimento, incluindo transporte, embalagem adequada e entrega no local indicado pela Contratante.
9.9. Responder integralmente pelos danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato.
9.10. Observar rigorosamente a legislação vigente, especialmente as normas de consumo, tributárias, administrativas e demais disposições aplicáveis ao objeto contratado.
9.11. Atender prontamente às solicitações de esclarecimentos e às notificações emitidas pela fiscalização da Contratante.
9.12. Apresentar nota fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues e aceitos pela Contratante, em conformidade com as exigências legais e procedimentais.
9.13. E Demais obrigações contidas no Termo de Referência e edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.4.1. Por razão de interesse público;
11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Conforme item 12 do edital.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:
1-
2-

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

ANEXO – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR POR HORA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR POR HORA**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kits escolares (ENTREGAR KITS MONTADOS), a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação em 2027**.**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;

6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)
CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX
RG nº: X.XXX.XXX.X
(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 29 – CENTRO / CEP 35.580-000 Japaraíba – MG / CNPJ-18.306.654/0001-03
Tel: (037) 3354 1122 – e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br www.japaraiba.mg.gov.br e www.licitanet.com.br